

RESOLUÇÃO N.TC-03/1973

~~Modifica as disposições da [Resolução n.º TC. 03-02-70/52](#), no concernente à Secretaria do Plenário e dá outras providências.~~

Vide:

[Resolução N. TC-04/1976 – DOE de 02.04.76](#)

[Resolução N. TC-01/1978 – DOE de 20.01.78](#)

[Revogada pela Resolução N. TC-04/1978 – DOE de 19.07.78](#)

~~O TRIBUNAL DE CONTAS, de acordo com o art. 34, V, da Lei n.º 4380, de 21 de outubro de 1969, e artigos 2º e 6º da lei n.º 4417 de 21 de janeiro de 1970,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º - Subordinar, diretamente, ao Gabinete da Presidência a Secretaria do Plenário.~~

~~§1º - À Secretaria do Plenário, que será dirigida por um chefe em regime de gratificação de função, incumbe:~~

~~§ 1º - À Secretaria do Plenário, que será dirigida por um chefe em regime de gratificação de função, incumbe: [\(Redação dada pela Resolução N. TC 03/1975 – DOE de 11.06.75\)](#)~~

~~a) Secretariar as sessões plenárias, lavrando as atas respectivas, e promovendo assim que aprovadas, a elaboração da Súmula para divulgação;~~

~~a) Secretariar as sessões plenárias, lavrando as atas respectivas, e promovendo assim que aprovadas, a elabora da Súmula para divulgação; [\(Redação dada pela Resolução N. TC 03/1975 - DOE de 11.06.75\)](#)~~

~~b) Lavrar, nos processos, as decisões simples proferidas pelo Tribunal, submetendo-as à assinatura do Presidente e Relator, após anexar as declarações de voto apresentadas;~~

~~b) Lavrar, nos processos, as decisões simples proferidas pelo Tribunal, submetendo-as à assinatura do Presidente e Relator, após anexar as declarações de voto apresentadas; [\(Redação dada pela Resolução N. TC 03/1975 – DOE de 11.06.75\)](#)~~

~~c) Preparar o material destinado ao processamento da eleição do Presidente e Vice-Presidente;~~

~~c) Preparar o material destinado ao processamento da eleição do Presidente e Vice-Presidente; [\(Redação dada pela Resolução N. TC 03/1975 – DOE de 11.06.75\)](#)~~

~~d) Lavrar o termo de compromisso do Presidente e do Vice-Presidente, bem como de Conselheiros e do Procurador Geral da Fazenda junto ao Tribunal;~~

~~d) Lavrar o termo de compromisso do Presidente e do Vice-Presidente, bem como de Conselheiros e do Procurador Geral da Fazenda junto ao Tribunal; [\(Redação dada pela Resolução N. TC 03/1975 – DOE de 11.06.75\)](#)~~

~~f) Certificar, em processos relativos a contratos julgados ilegais, as datas de aprovação das atas referentes a esses julgamentos, para fins de controle dos prazos estabelecidos para interposição dos recursos previstos em lei; [\(Alínea incluída pela Resolução N. TC 03/1975 – DOE de 11.06.75\)](#)~~

~~g) Exercitar as demais atribuições que lhe forem deferidas ou constantes das rotinas administrativas e instrutivas pertinentes.~~

~~g) Exercitar as demais atribuições que lhe forem deferidas ou constantes das rotinas administrativas e instrutivas pertinentes. [\(Redação dada pela Resolução N. TC 03/1975 – DOE de 11.06.75\)](#)~~

~~§ 2º - O Chefe da Secretaria do Plenário será auxiliado por um Sub-Chefe, em regime de função gratificada, a quem compete substituí-lo, automaticamente nas suas faltas e impedimentos em geral e praticar as demais atribuições que lhe estão afetas.~~

~~Art. 2º - Extinguir a função gratificada de Coordenador da Assessoria Técnica, FG 2, junto à Diretoria Geral.~~

~~Art. 3º - Criar uma função gratificada de Sub - Chefe da Secretaria do Plenário, FG 2, e duas de Oficial de Gabinete, FG 2, sendo uma no Gabinete da Presidência e outra no Gabinete dos Conselheiros.~~

~~§ 1º - Os ocupantes das referidas funções serão designados pelo Conselheiro Presidente e escolhidos entre funcionários efetivos do Tribunal, com grau de instrução correspondente a, no mínimo, o nível médio do segundo ciclo (clássico, científico, normal ou equivalente).~~

~~§ 2º - Aos Oficiais de Gabinete incumbe:~~

~~a) Além da função precípua da recepção e encaminhamento das partes interessadas em manter entendimentos com a Presidência ou com os Conselheiros, colaborar estreitamente com os Secretários dos respectivos Gabinetes na execução de trabalhos afetos às Secretarias.~~

~~b) Substituir, automaticamente, aos Secretários das Secretarias dos Gabinetes da Presidência e dos Conselheiros, em suas faltas e impedimentos em geral.~~

~~Art. 4º - Alterar a designação das funções gratificadas de Chefe do Gabinete da Presidência e Secretário do Gabinete dos Conselheiros.~~

~~Parágrafo Único - Fica elevado o símbolo de FG 1 para FG 3, da função gratificada de Secretário do Gabinete dos Conselheiros.~~

~~Art. 5º - As despesas advindas da presente Resolução serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Tribunal.~~

~~Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.~~



~~SALA DAS SESSÕES, em 5 de abril de 1973.~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOE de 23.4.1973~~